

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES, PARA A ÁREA DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR, CONDUCENTE AO PREENCHIMENTO DE 84 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA ESPECIAL MÉDICA DOS MAPAS DE PESSOAL DOS SERVIÇOS DESCONCENTRADOS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAL DE SAÚDE, IDENTIFICADOS NO DESPACHO N.º 3576/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 70, DE 10 DE ABRIL

ATA NÚMERO UM

Na sequência da comunicação da deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., datada de 12 de abril, p.p., que autoriza, nos termos e ao abrigo do ponto 1 do Despacho n.º 3576/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 10 de abril, a abertura do procedimento de recrutamento conducente ao preenchimento de 84 postos de trabalho da carreira especial médica dos mapas de pessoal dos serviços desconcentrados das Administrações Regional de Saúde, identificados no citado Despacho n.º 3576/2018, e, conseqüentemente designou o respetivo júri, tendo em vista proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha de classificação e sistema de valoração final do método de seleção: avaliação curricular.

Aos 16 dias do mês de abril de 2018, pelas quinze horas, nas instalações da Administração Regional do Norte, I.P., sitas na Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto, reuniu o júri do procedimento de recrutamento aqui em causa, com a seguinte ordem de trabalhos.

Estiveram presentes os seguinte membros do júri:

- Dr.ª Ana Maria da Silva Miranda, assistente graduada sénior de Medicina Geral e Familiar da Administração Regional de Saúde do Norte, I, na qualidade de Presidente;
- Dr.ª Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves, assistente graduada de Medicina Geral e Familiar, da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., na qualidade de 1.ª Vogal Efetiva;
- Dr. Nuno Miguel Figueiras Alves, assistente de Medicina Geral e Familiar da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., na qualidade de 2.º Vogal Efetivo.

Handwritten signature in blue ink.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Fixação dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha de classificação e sistema de valoração final do método de seleção - avaliação curricular – em observância ao disposto no artigo 27.º-A da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, aditada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho.

Assim, em observância o disposto na lei, concretamente o n.º 4 do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, aditada pela Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho, deliberou que os resultados da avaliação curricular são classificados de 0 a 20 valores, sendo os elementos de maior relevância para a avaliação curricular e que são obrigatoriamente considerados os que a seguir se enunciam, correspondendo-lhes a valoração igualmente identificada:

- a) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica - entre 0 e 4 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 4 valores para quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do internato médico, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às décimas [fórmula de cálculo: $(\text{nota final de internato} - 10) \times 2/5$];
- b) Tempo de exercício de funções na respetiva especialidade - 1 valor por ano completo, até ao máximo de 8 valores;
- c) Exercício de funções de orientador de formação, nos últimos 10 anos - 0,5 valores por cada interno até ao máximo de 3 valores;
- d) Participação em grupos de trabalho de âmbito nacional para elaboração de protocolos de atuação clínica ou organizacional, com publicação formal de relatório ou normas de atuação - 0,5 valores;
- e) Participação em equipas de trabalho multidisciplinares com publicação de protocolos ou relatórios - 0,5 valores;
- f) Atividades de formação ministradas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a quatro horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional - 0,2 valores por ação até ao máximo de 1 valores;
- g) Atividades de formação frequentadas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a sete horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional - 0,1 valor por ação até ao máximo de 0,7 valores;



- h) Posse de um curso de pós-graduação de duração não inferior a um ano letivo e com avaliação - 0,3 valores;
- i) Posse de mestrado ou doutoramento - 0,5 ou 1 valor, respetivamente, para mestrado e doutoramento;
- j) Artigos científicos publicados em revista indexada com valorização de 0,25 valores por artigo, bem como a apresentação de trabalhos científicos ou moderação de mesas em congressos nacionais ou internacionais, com valorização de 0,1 por intervenção, até ao máximo total de 1 valor.

Os resultados da avaliação curricular, quando não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada um dos membros do júri.

Sem prejuízo do que antecede, e no que respeita ao critério previsto na supra alínea b), entende-se por exercício efetivo de funções, o desempenho devidamente comprovado das respetivas funções em serviços ou estabelecimentos onde se aplique o regime legal da carreira médica, ou seja, sujeitas ao regime e disciplina, consoante o caso, do Decreto-Lei n.º 176/2009, e do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, a contar, em termos máximos da data da homologação da nota obtida em sede de avaliação do Internato Médico, por parte do Conselho Nacional do Internato Médico.

Assim, e nos casos em que o candidato, após a conclusão da especialidade de Medicina Geral e Familiar, nos termos atrás mencionados, e até à data em que efetivamente celebrou um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, não interrompeu funções, facto que deverá ser comprovado pelo candidato, o tempo de serviço deverá ser contabilizado, nesse caso, a partir da data da homologação da nota de avaliação final.

Sendo a apresentação da “declaração emitida pelo serviço onde conste a natureza do vínculo e respetivo tempo de exercício de funções na respetiva especialidade”, um dos documentos de apresentação obrigatória, o júri delibera, nos casos em que o candidato não apresente qualquer declaração a comprovar o respetivo tempo de exercício de funções, atribuir a este item o valor 0 (zero).

Relativamente à alínea i), sendo o mestrado integrado de medicina a formação mínima exigida para o exercício da atividade médica, bem como condição para inscrição na ordem dos médicos

(ponto 3 do artigo 1.º do Regulamento de Inscrição na Ordem dos Médicos) delibera o júri não abrir pontuação ao referido mestrado.

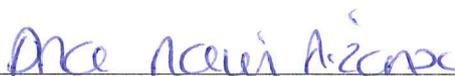
Do exposto, apenas considerará para os efeitos previstos na citada alínea, os mestrados obtidos após a Licenciatura em Medicina.

Mais deliberou o júri que o contacto preferencial para notificar os candidatos relativamente a quaisquer assuntos relacionados com o presente procedimento concursal é o endereço de correio eletrónico.

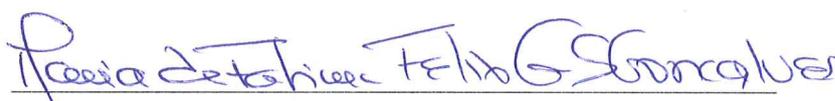
Pese embora o procedimento aqui em causa assuma um caráter “urgente”, estando dessa forma dispensado a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo, delibera o júri, por forma a tornar o processo, quer mais transparente, quer até mais eficaz, delegar na Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., o envio do projeto de lista de ordenação final aos candidatos, concedendo-lhes um prazo máximo de dois dias úteis para que, querendo, possam manifestar o que tiverem por conveniente.

Nada mais havendo a tratar ou aditar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e assinada por todos os presentes.

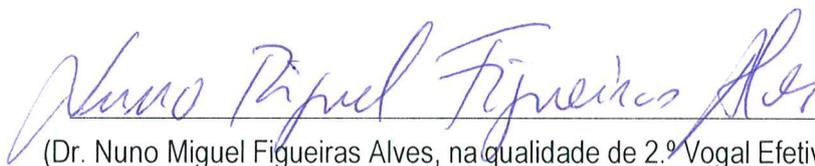
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., 16 de abril de 2018



(Dr.ª Ana Maria da Silva Miranda, na qualidade de Presidente)



(Dr.ª Maria de Fátima Félix Gomes da Silva Gonçalves, na qualidade de 1ª Vogal Efetivo)



(Dr. Nuno Miguel Figueiras Alves, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo)

Procedimento de recrutamento de trabalhadores para a área de MGF - Despacho nº 3576/2018

GRELHA CLASSIFICATIVA INDIVIDUAL

Nome:

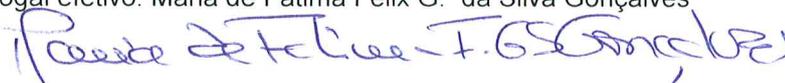
	AVALIAÇÃO CURRICULAR	Total alíneas	Pontuação da Avaliação Curricular
alínea a)	Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica	máximo 4 pontos	
alínea b)	Tempo de exercício em MGF	máximo 8 pontos	
alínea c)	Actividades de formação nos internatos médicos	máximo 3 pontos	
alínea d)	Participação em grupos de trabalho de âmbito nacional para elaboração de protocolos de atuação clínica ou organizacional, com publicação formal de relatório ou normas de atuação	máximo 0,5 pontos	
alínea e)	Participação em equipas de trabalho multidisciplinares com publicação protocolos ou relatório	máximo 0,5 pontos	
alínea f)	Atividades de formação ministradas nos últimos 5 anos (com duração > ou igual 4H pertinentes em MGF)	máximo 1 ponto	
alínea g)	Atividades de formação frequentadas nos últimos 5 anos (com duração > ou igual 7H pertinentes em MGF)	máximo 0,7 pontos	
alínea h)	Curso pós graduação (> 1ano)	máximo 0,3 pontos	
alínea i)	Mestrado ou doutoramento	máximo 1 ponto	
alínea j)	Artigos publicados, trabalhos científicos, moderação de mesas	máximo 1 ponto	
	Total final	20	

Porto, 16 de abril de 2018

Presidente: Ana Maria da Silva Miranda



1ª Vogal efetivo: Maria de Fátima Felix G. da Silva Gonçalves



2ª Vogal efetivo: Nuno Miguel Figueiras Alves

